

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRED Nº 02/2026

Água de Ivoti

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade atender à necessidade de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados à execução de atividades de manutenção, reparos e pequenas intervenções em estruturas civis vinculadas às instalações e sistemas operacionais da Autarquia Água de Ivoti.

1.2. A contratação proposta atende ao interesse público, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução de obras de pequeno porte nas estruturas dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, é essencial para garantir a continuidade, a segurança operacional e a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Ivoti.

1.3. As demandas possuem natureza variável, decorrendo de ocorrências de manutenção, reparos, adequações e pequenas intervenções, não sendo possível prever com precisão os serviços que serão necessários, seus locais e o momento de sua execução.

1.4. Diante da natureza variável das demandas, da necessidade de atendimento sob demanda e considerando as dificuldades verificadas em contratações anteriores realizadas por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada a adoção do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

1.5. A manutenção de diversos prestadores previamente credenciados possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia, permitindo a convocação dos prestadores conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os preços e demais condições previamente estabelecidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A Autarquia Água de Ivoti ainda não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. Dessa forma, a presente contratação será conduzida em conformidade com os trâmites legais aplicáveis e com base nas necessidades operacionais identificadas pelas áreas técnicas.

2.2. A contratação encontra-se alinhada às necessidades permanentes de manutenção, conservação e adequação das instalações e estruturas vinculadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, buscando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Autarquia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços possuem natureza comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de Credenciamento Eletrônico, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o credenciamento de todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3.3. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

a) Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado, ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades previstas no Termo de Referência, bem como disponibilidade para execução dos serviços em horários extraordinários, sábados, domingos e feriados;

b) Atestado(s) de qualificação técnica, compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade;

3.4. A empresa contratada deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.5. Fica vedada a subcontratação.

3.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Autarquia.

3.7. O credenciamento será realizado em período determinado, conforme prazo estabelecido no edital, durante o qual os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação e credenciamento.

3.8. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, sendo credenciados os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3.9. Após o encerramento do período destinado ao credenciamento, não serão admitidos novos interessados durante a vigência do procedimento, permanecendo os prestadores credenciados sujeitos às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

3.10. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a realização dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Autarquia e à disponibilidade orçamentária.

3.11. Quando houver demanda que não possa ser atendida simultaneamente pelos prestadores credenciados, serão utilizados critérios objetivos para a distribuição dos serviços, previamente definidos no edital e no Termo de Referência, assegurando-se isonomia, impessoalidade, transparência e rastreabilidade.

3.12. Será considerada, prioritariamente, a proximidade entre o endereço do prestador credenciado e o local de execução do serviço, utilizando-se metodologia objetiva e uniforme para todos os credenciados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de demandas operacionais da Autarquia, considerando manutenções corretivas, preventivas e execução de obras de pequeno porte nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Ata de Registro de Preços nº 33/2024.

4.2 Para o credenciamento pretendido, estimam-se os seguintes quantitativos anuais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	PEDREIRO	H	2600
2	SERVENTE DE PEDREIRO	H	4000

4.3. Os quantitativos apresentados são meramente estimativos e representam a previsão global de demanda da Autarquia, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco direito subjetivo à contratação por parte dos prestadores credenciados.

4.4. A efetiva contratação ocorrerá conforme a necessidade da Autarquia, observados os critérios objetivos de chamamento estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Considerando a necessidade de reavaliação da solução anteriormente adotada pela Autarquia e as dificuldades verificadas na contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tanto no Pregão Eletrônico 15/2024, quanto no Pregão Eletrônico 06/2026, foi realizada nova pesquisa de mercado, direcionada à identificação de alternativas de contratação que melhor se adequassem às características dos serviços pretendidos, especialmente quanto à sua execução sob demanda e à necessidade de disponibilidade de prestadores para atendimento das solicitações da Administração.

5.2. A nova pesquisa de mercado foi realizada considerando, além das formas tradicionais de contratação, a utilização do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação, buscando-se identificar a adoção dessa solução por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

5.3. A pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP retornou quantidade significativa de procedimentos de credenciamento e chamamentos públicos promovidos por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, demonstrando que essa forma de contratação vem sendo utilizada pela Administração



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Pública para diferentes objetos e necessidades, constituindo alternativa efetivamente adotada no âmbito municipal.

5.4. Entre os procedimentos identificados na pesquisa, destacam-se, a título exemplificativo:

Órgão/Entidade	Procedimento
Município de Araricá/RS	Edital de Chamamento Público nº 135/2026
Prefeitura Municipal de Espumoso/RS	Edital de Chamamento Público nº 4/2026
Município de Porto Lucena/RS	Edital de Chamamento Público nº 5/2025
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho/RS	Edital de Chamamento Público nº 2/2025

5.5. A pesquisa permitiu verificar, portanto, que o credenciamento constitui solução utilizada por diferentes Administrações Municipais, tendo sido identificadas diversas iniciativas e procedimentos no âmbito dos Municípios gaúchos, o que demonstra a existência de alternativas de mercado compatíveis com a adoção desse modelo de contratação.

5.6. No âmbito da Autarquia Água de Ivoti, foi igualmente considerada a experiência recente com o Pregão Eletrônico nº 06/2026, realizado sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços. Após a classificação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, houve desistência da contratação, sendo realizadas convocações subsequentes sem que houvesse aceitação para assumir o objeto nas condições estabelecidas, circunstância que resultou na revogação do procedimento.

5.7. A experiência verificada demonstrou a necessidade de reavaliar a solução anteriormente utilizada, especialmente diante da natureza variável dos serviços, da execução conforme a demanda da Autarquia e da necessidade de contar com prestadores aptos e disponíveis para atendimento das solicitações ao longo da vigência da contratação.

5.8. Nesse contexto, a partir da nova pesquisa de mercado e da análise das alternativas identificadas, o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrou-se compatível com as características da necessidade da Autarquia, permitindo a formação de um conjunto de prestadores previamente habilitados, que poderão ser convocados conforme a demanda e de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração.

5.9. Dessa forma, a solução proposta não decorre exclusivamente da experiência anterior da Autarquia, mas também da reavaliação das alternativas disponíveis no mercado e da identificação de ampla utilização do credenciamento por órgãos públicos municipais, especialmente no Estado do Rio Grande do Sul, mostrando-se

adequada às características e à dinâmica dos serviços objeto da presente contratação.

5.10. Considerando que a demanda da Autarquia poderá variar quanto ao local, à natureza e ao momento de execução dos serviços, e que não haverá, necessariamente, possibilidade de contratação simultânea de todos os credenciados para cada solicitação, identificou-se, ainda na fase de planejamento, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a distribuição das demandas entre os prestadores habilitados. Nesse sentido, a solução em estudo considera a utilização combinada de critério de proximidade e sistema de rodízio, de modo a proporcionar maior racionalidade na alocação dos serviços, considerando a localização do prestador em relação ao local de execução e, simultaneamente, a distribuição equilibrada das oportunidades de contratação entre os credenciados.

5.11. A definição da metodologia de aplicação desses critérios, incluindo a forma de aferição da distância, a ordem de convocação, o controle do rodízio, as hipóteses de indisponibilidade ou recusa do prestador e os demais procedimentos necessários à operacionalização, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e objetividade. A adoção de critérios previamente definidos mostra-se necessária para assegurar que a escolha do prestador, diante de demandas que não possam ser atendidas simultaneamente por todos os credenciados, não fique submetida à discricionariedade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza comum dos serviços a serem contratados e a necessidade de atendimento sob demanda nas diversas estruturas operacionais da Autarquia, tais como poços, reservatórios, redes e demais instalações vinculadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, realizou-se pesquisa direta com fornecedores da região.

6.2. Tal procedimento justifica-se em razão da especificidade dos serviços e da necessidade de compatibilidade com a realidade local, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra, deslocamento e tempo de resposta às demandas operacionais, fatores que impactam diretamente na formação de preços. Assim, a pesquisa direta com empresas locais combinada a pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com filtro estadual mostrou-se o meio mais adequado para obter valores compatíveis com a realidade regional e garantir a efetividade e celeridade da contratação.

6.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 265.638,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais), tendo como base de dados aquelas apontadas no item 6.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

7.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, a serem executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Autarquia Água de Ivoti.

7.2. Os serviços compreendem, de forma geral, atividades de construção, reparo, recomposição e manutenção de elementos de alvenaria, concreto e demais estruturas civis, incluindo, entre outros, serviços de assentamento de tijolos e blocos, execução de reboco, contrapiso, concretagem, reparos estruturais simples, recomposição de calçadas e pisos, abertura e fechamento de valas, preparação de argamassas, apoio às atividades de manutenção civil e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento das unidades operacionais da Autarquia.

7.3. Os serviços poderão compreender atividades relacionadas à construção, manutenção e reforma de caixas de passagem, caixas de registros, estações elevatórias, cercamentos de lotes, bocas de lobo, tubulações e demais elementos dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

7.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Autarquia, nos locais indicados pela fiscalização, dentro do território do Município de Ivoti/RS.

7.5. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pelo prestador credenciado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. O transporte dos profissionais até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade do prestador credenciado.

7.7. Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, observados os valores previamente estabelecidos pela Administração e a medição realizada pela fiscalização.

7.8. Quando houver necessidade de determinado serviço, serão considerados os prestadores credenciados e aptos à sua execução, aplicando-se os critérios objetivos de chamamento estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

7.9. A proximidade entre o endereço do prestador credenciado e o local de execução do serviço será utilizada como critério objetivo de chamamento, observada metodologia única e uniforme para todos os credenciados.

7.10. Em caso de recusa ou indisponibilidade do prestador convocado, será realizada a convocação do próximo credenciado, observada a ordem resultante da aplicação do critério estabelecido.

7.11. A cada demanda deverá ser realizado o registro da convocação, contendo as informações necessárias para demonstrar a aplicação dos critérios estabelecidos e assegurar a transparência e a rastreabilidade da distribuição dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. No presente caso, a solução adotada não consiste na seleção de um único fornecedor, mas no credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

8.3. Assim, a própria sistemática do credenciamento possibilita a participação de múltiplos prestadores, ampliando a disponibilidade de mão de obra para atendimento das demandas da Autarquia e evitando a concentração da execução em um único fornecedor.

8.4. Quanto aos serviços de pedreiro e servente de pedreiro, embora sejam apresentados em itens distintos, suas atividades possuem natureza complementar e são frequentemente realizadas de forma simultânea no mesmo local de trabalho, sendo o servente responsável pelo apoio operacional necessário à execução das atividades do pedreiro.

8.5. Dessa forma, mostra-se adequada a manutenção dos serviços em itens distintos para fins de remuneração e controle das horas efetivamente trabalhadas, sem prejuízo da possibilidade de utilização conjunta dos profissionais conforme a necessidade de cada serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A adoção do credenciamento visa assegurar maior eficiência e agilidade na execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções em estruturas civis vinculadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti, por meio de contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração.

9.2. Com a disponibilização de múltiplos prestadores previamente credenciados, pretende-se garantir maior disponibilidade de mão de obra especializada, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas operacionais.

9.3. Espera-se reduzir o tempo necessário para atendimento das solicitações, evitando a necessidade de realização de novo procedimento de seleção para cada demanda, observados os critérios objetivos estabelecidos para distribuição dos serviços.

9.4. A solução busca ainda garantir maior flexibilidade administrativa, permitindo a convocação de prestadores conforme a localização da demanda, observada a proximidade entre o prestador e o local de execução.

9.5. Pretende-se, ainda, assegurar a adequada conservação das instalações e estruturas operacionais da Autarquia, possibilitando a realização tempestiva de reparos, adequações e melhorias necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas.

9.6. A solução também busca proporcionar maior racionalização dos recursos públicos, mediante contratação conforme a efetiva necessidade, sem garantia de quantitativo mínimo aos prestadores credenciados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA ATA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Quanto à gestão e fiscalização de contratos, em 30/07/2025 foi realizada uma capacitação na sede da Autarquia pela empresa Gestão A+ Desenvolvimento Ltda., de modo que não será necessária outra providência semelhante antes da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas à execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental Potencial	Medida de Mitigação
Geração de resíduos da construção civil (restos de argamassa, concreto, tijolos, embalagens de materiais).	Realizar a separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, encaminhando-os para locais licenciados ou sistemas de coleta autorizados, conforme legislação ambiental e normas municipais.
Emissão de poeira durante serviços de demolição, corte ou manuseio de materiais.	Adotar boas práticas de execução, como umedecimento do local quando necessário e organização da área de trabalho, minimizando a dispersão de poeira.
Possível dispersão de resíduos no ambiente durante a execução das atividades.	Manter o local de trabalho limpo e organizado, realizando a coleta e remoção periódica dos resíduos gerados.
Interferências pontuais no solo durante pequenas escavações ou abertura de valas.	Realizar recomposição adequada do solo, calçadas ou pavimentações após a execução dos serviços, restabelecendo as condições originais do local.
Possível descarte inadequado de embalagens de materiais utilizados na obra.	Promover a correta coleta e destinação das embalagens, priorizando, quando possível, a reciclagem ou o encaminhamento para sistemas de coleta apropriados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a solução por meio de credenciamento eletrônico mostra-se viável e adequada ao atendimento da finalidade pública especialmente diante da natureza variável das demandas e da necessidade de disponibilidade de prestadores para atendimento sob demanda.

Ivoti/RS, 21 de setembro de 2026.

Samuel Bernardo da Luz
Engenheiro Sanitarista